

Lei n° 100 de 6 de maio de 1910.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 20.000,00".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, até o valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para reforço das seguintes verbas:

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.2.0-11.00 - Medicamentos..... NCr\$ 12.000,00

4.1.4.0 - Material Permanente

08.00. Mobiliário em Geral... Ver R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior será utilizada verba de igual importância do Fundo de Participação dos Municípios já autorizada pela Lei nº 698 de 18/04/90.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos seis (06) de maio de 1990. (ass) Hélio Rodrigues de Aguiroz

Aldemar Sampaio

Simão Vieira Gonçalves.

— x — x —